



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 08/2019

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores; Dr. Everson Fasolin ; Dr. Luiz Fernando Borba; Dr. Arthur José Nunes Lanzoni e dos Procuradores Dr. Dênis E.Blankenburt Almada ,e a Dra.Luhana Baldan Lemes ; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 08/2019.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1– AUTOS N.º. 69/2019 – Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 480: São Mateus Futsal X Colombo Futsal/Semec.

Data: 18/05/2019.

1º) Denunciado: Ellen Dayane Grosshopf (Árbitra).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.259 do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.261-A do C.B.J.D.

2º) Denunciado: São Mateus Futsal (E.P.D).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.257 do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.258-D, do C.B.J.D.;

3º) Denunciado: Colombo Futsal/Semec (E.P.D).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.257 do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art.258-D do C.B.J.D.;

4º) Denunciado: Adriano Yamashita (Atleta/Colombo Futsal/Semec).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.257 do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.258 do C.B.J.D.;

5º) Denunciado: Felipe dos Santos Zeni (Atleta/São Mateus Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art.254-A, parágrafo 1º,I,sem o benefício do Art.182 do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.257 do C.B.J.D.

6º) Denunciado: Robson de Souza Ferreira (Atleta/Colombo Futsal/Semec).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art .254-A do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.257-A do C.B.J.D.

7º) Denunciado: Julio Cesar Pacheco Filho (Atendente/São Mateus Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.257 do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.258-B do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Funcionou na defesa da árbitra Ellen Dayane Grosshopf o Dr. Eduardo de Vargas Neto - OAB/PR nº 55.665

Funcionou na defesa da equipe Colombo Futsal e dos atletas da mesma equipe, o Dr. Vinicius Carvalho Fragozo – OAB/PR nº 58.658

2 – AUTOS Nº. 70/2019 – Relator: Dr.Luiz Fernando Borba.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 120: Copagril/Sempre Vida/Sicredi X Integrado/Umbro/ACMF

Data: 22/05/2019.

1º Denunciado: Pedro Vinicius Machado (P.Físico/Integrado/Umbro/ACMF).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.William.Pedroso da Rocha

3– AUTOS Nº.71/2019 – Dr.Luiz Fernando Borba.

Campeonato Estadual Paranaense de Base Masculino - Sub 15.

Jogo 1246: Integrado/Umbro/ACMF X Mater Dei.

Data: 24/05/2019.

1º Denunciado: Sandro Luiz Zonatta da Silva (Técnico/Mater Dei).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, captu,§2º, II do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

4– AUTOS Nº.72/2019 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo 312: Faxinal Futsal X Coronel Futsal.

Data: 25/05/2019.

1º Denunciado: Vagner Pasquali (Atleta/Coronel Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.250,§1º,em concreto do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

Funcionou na defesa o Dr. Eduardo de Vargas Neto – OAB/PR nº 55.665



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

5– AUTOS Nº. 73/2019 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 125: Ampernet/Ampere Futsal X São José dos Pinhais/M.Carga.

Data: 25/05/2019.

1º Denunciado: Ampernet/Ampere Futsal (E.P.D).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) em concreto, nos termos do Art. 213, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

6–AUTOS Nº. 74/2019 – Relator: Dr. Arthur José Nunes Lanzoni.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 487: Nova Santa Rosa Futsal X CFM/Costa Oeste.

Data: 25/05/2019.

1º Denunciado: João Batista Alves Neto (Atleta/Nova Santa Rosa Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-A, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.

7– AUTOS Nº. 75/2019 – Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo 489: Rebouças/Wisa/Cemax Futsal X Adaf/Pmcds.

Data: 25/05/2019.

1º Denunciado: Ricardo Krevey Jensen (Atleta/ Rebouças/Wisa/Cemax Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 6(seis) partidas de suspensão, nos termos do Art.254-A, §1º,II,em concreto,do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2(duas) partidas de suspensão, nos termos do Art.258, §2º,II,em concreto, do C.B.J.D.

2º Denunciado: Bruno Camargo dos Santos (Atleta/ Rebouças/Wisa/Cemax Futsal)

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.243-C,do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8– AUTOS Nº. 76/2019 – Dr. Arthur José Nunes Lanzoni.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo 0491: Sas Braguá Futsal X Cac/Cantagalo/Grupo Ativa.

Data: 25/05/2019.

1º Denunciado: Sas Braguá Futsal (E.P.D).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e interdição do local, até o cumprimento das obrigações do regulamento, nos termos do Art. 211 do C.B.J.D; para pagamento em 5 (cinco) dias através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.

Por unanimidade de votos, desclassificou o Art.206 , apenando pelo Art.191,com multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento em 5 (cinco) dias através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.; pela não abertura do ginásio e falta de enxugador.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.

9– AUTOS Nº. 77/2019 – Dr. Arthur José Nunes Lanzoni.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 0495: Tibagi Futsal X Afiva/Ivaiporã.

Data: 25/05/2019.

1º Denunciado: Maicon Diego de Carvalho (Atleta/Afiva Ivaiporã).

Por maioria de votos ,condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250,§1º,II,do C.B.J.D.

Por maioria de votos ,condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art.257 do C.B.J.D.

2º Denunciado: João Pedro Mello Correia (Atleta/Tibagi Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250,§1º,II,do C.B.J.D

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência do Art.257,ambos do C.B.J.D

2º Denunciado: Deividi Wilson Taques (Atleta/Tibagi Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257,ambos do C.B.J.D

Por unanimidade de votos, condenou a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.254-A,§1º,II, reclassificando por infração do art.250 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.

Funcionou na defesa dos atletas da equipe de Tibagi/Futsal o Dr. Allysson Domingues Militão – OAB/PR nº 54.934.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

10– AUTOS Nº. 78/2019 – Dr. Rubens Brandoski

Campeonato Estadual de Base Masculino – Sub 12.

Jogo 1222: São José dos Pinhais/Smel X Santa Mônica/Colombo Futsal.

Data: 25/05/2019.

1º Denunciado: Alex Martins Ramos (Atleta/Santa Mônica/Colombo Futsal).

Por unanimidade de votos,absolveu o denunciado, nos termos do Art.254,§1º,I,do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.

11– AUTOS Nº.79/2019 – Dr. Luiz Fernando Borba.

Campeonato Paranaense de Futsal – Ouro Feminino.

Jogo 1096: Baterias Jupter/Cianorte X Fac.Guairacá/Pm.Guarapuava..

Data: 31/05/2019.

1º Denunciado: Rafaelly Peterlini Bagnhuk (Atleta/ Fac.Guairacá/Pm.Guarapuava).

Por unanimidade de votos,absolveu o denunciado, nos termos do Art.250,§1º,I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Giovanni Soletti.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

Luzia Rosa da Silva
Secretária TJD/PR